



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1173

ANO 08

Sexta-Feira, 10 de janeiro de 2020

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.940/2020

10 DE JANEIRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba

Faço saber que eu encaminho este Projeto de Lei para a devida avaliação:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL



Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Santa Rita para o exercício financeiro de 2020, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 327.272.300,00 (Trezentos e Vinte e Sete Milhões, Duzentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	296.255.179,00
Receitas Correntes	291.498.063,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.885.135,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	896.286,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	18.416,00
Transferências Correntes	284.982.765,00
Outras Receitas Correntes	715.461,00
Receitas de Capital	4.757.116,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	4.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.753.116,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(37.413.178,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	(19.685.040,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(21.980,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº	(12.978,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(17.034.400,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(644.100,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(14.680,00)
Total ----->	258.842.001,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta



RECEITA BRUTA	68.437.474,00
Receitas Correntes	49.019.074,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.935,00
Contribuições	11.436.589,00
Receita Patrimonial	661.911,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	34.183.751,00
Outras Receitas Correntes	2.473.888,00
Receitas de Capital	2.027.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.027.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	17.391.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	17.391.400,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(7.175,00)
Dedução APL RPPS - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	(7.175,00)
Total ----->	68.430.299,00
Total Geral da Receita ----->	327.272.300,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2020, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 327.272.300,00 (Trezentos e Vinte e Sete Milhões, Duzentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos Reais), distribuídos da seguinte forma:



. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 197.861.107,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões, Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Sete Reais), correspondente a 60,46% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 129.411.193,00 (Cento e Vinte e Nove Milhões, Quatrocentos e Onze Mil, Cento e Noventa e Três Reais), correspondente a 39,54% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	187.137.409,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.083.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.003.409,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.326.002,00
INVESTIMENTOS	24.825.002,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.853.619,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.853.619,00
Total ----->	217.317.030,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	96.039.938,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.852.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.187.338,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.439.080,00
INVESTIMENTOS	11.439.080,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.476.252,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.476.252,00
Total ----->	109.955.270,00
Total Geral da Despesa ----->	327.272.300,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	10.190.000,00	3,11
02.010	GABINETE DO PREFEITO	4.091.002,00	1,25
02.012	AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	730.500,00	0,22



02.013	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA	425.000,00	0,13
02.020	GABINETE VICE PREFEITO	317.000,00	0,10
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	555.000,00	0,17
02.040	PROCURADORIA JURÍDICA	1.439.000,00	0,44
02.050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	8.972.000,00	2,74
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS	12.648.058,00	3,86
02.070	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.017.000,00	0,31
02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	92.739.000,00	28,34
02.090	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER	6.783.000,00	2,07
02.110	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.261.350,00	1,00
02.120	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	64.168.001,00	19,61
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS	226.500,00	0,07
02.131	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	17.000,00	0,01
02.140	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	489.000,00	0,15
02.160	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.452.000,00	0,44
02.170	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.051.000,00	0,93
02.180	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	817.000,00	0,25
02.210	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	25.000,00	0,01
02.220	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	25.000,00	0,01
02.230	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	25.000,00	0,01
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.853.619,00	1,18
Total ----->		217.317.030,00	66,40

II - Despesas de Outras Fontes da Administração

Código	Descrição	Valor	%
02.011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPREVS	29.740.252,00	9,09
02.014	PROCON MUNICIPAL	950.000,00	0,29
02.015	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO	765.000,00	0,23
02.041	FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA	633.000,00	0,19
02.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	70.162.643,00	21,44
02.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	6.718.948,00	2,05
02.112	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	549.000,00	0,17
02.181	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE	246.000,00	0,08
02.200	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	190.427,00	0,06
Total ----->		109.955.270,00	33,60
Total Geral da Despesa ----->		327.272.300,00	

**SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**



Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2020, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Rita, em 10 de Janeiro de 2020.

Nildo Oliveira Pontes
Prefeito Interino
